

EDITAL DE COLETA DE PREÇO

Edital nº 013/2025 - Instituto Gnosis

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o no 01.635.117/0001-03, em atenção ao **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**, torna público o presente processo de seleção de empresa especializada para realizar o serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, etc., englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, bem como execução dos serviços de limpeza dos reservatórios de água (cisterna e caixas d'água), com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as dependências do Centro Carioca de Tratamento e Diagnóstico por Imagem – CCDTI, localizado na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Bairro de Benfica – Rio de Janeiro, para atendimento ao Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico da **Instituição**.

A aquisição será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada para realizar o serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, etc., englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, bem como execução dos serviços de limpeza dos reservatórios de água (cisterna e caixas d'água), com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as dependências do Centro Carioca de Tratamento e Diagnóstico por Imagem – CCDTI, localizado na Rua Dr.

Rodrigues de Santana nº 53, Bairro de Benfica – Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento, bem como as disposições constantes no Termo de Referência, visando atendimento ao Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

- 2.1.1.** Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
- 2.1.2.** Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado.

2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

- 2.2.1.** Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
- 2.2.2.** Estrangeiras, que não funcionem no País;
- 2.2.3.** Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do Instituto Gnosis.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.

3.2. As **Propostas de Preço** deverão ser entregue por meio eletrônico, direcionado a: propostas@institutognosis.org.br.

3.2.1. Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem o número do presente Edital e a identificação do proponente no corpo da mensagem.

3.3. As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 30 de maio de 2025 às 17:00 horas.**

3.4. Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1** A proposta de preço deverá fornecer **o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação**.
- 4.2** Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 4.3** A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail);
- 4.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5** A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos;
- 4.6** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;
- 4.7** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento;
- 4.8** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada;
- 4.9** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento;
- 4.10** É facultado ao Gnosis, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com o proponente que apresentou a menor proposta de preço.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** A **PROPONENTE** vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1** Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.
- 5.1.1.2** Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.
- 5.1.1.3** Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5.1.1.4** Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.1.2. Regularidade fiscal:

- 5.1.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas
- 5.1.2.2** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS;
- 5.1.2.3** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- 5.1.2.4** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.1.2.5** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 5.1.2.6** Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 5.1.2.7** Prova de Regularidade com a Seguridade Social;
- 5.1.2.8** Prova de Regularidade com FGTS;
- 5.1.2.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT.

5.1.3 Habilitação Técnica

- 5.1.3.1** Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste Edital.
- 5.1.3.2** Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse Edital.
- 5.1.3.3** Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário, que deverão ser obrigatoriamente apresentados.
- 5.1.3.4** Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.
- 5.1.3.5** Registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional (CREA, CRQ)

- 5.1.3.6** Declaração de que se declarada vencedora apresentará um responsável técnico devidamente habilitado com o Registro do Profissional no respectivo Conselho Regional (CREA, CRQ), para o exercício das funções referente ao objeto deste certame, quando da assinatura do contrato.
- 5.1.3.7** Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

5.2. A realização do presente Edital não obriga o Instituto Gnosis a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

6. VENCEDOR

- 6.1.** Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o **PROONENTE** que apresentar o menor custo para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2.** A realização do presente Edital não obriga o Instituto Gnosis a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
- 7.1.1.** Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 7.1.2.** Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2.** O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.

7.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: propostas@institutognosis.org.br.

8.2. Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.

8.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2025.

Instituto Gnosis

**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNA E CAIXAS
D'ÁGUA – CCDTI**

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão 009/2022, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro Carioca de Tratamento e Diagnóstico por Imagem – CCDTI. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no Termo de Colaboração, se faz necessário a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, etc., englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, bem como execução dos serviços de limpeza dos reservatórios de água (cisterna e caixas d'água), com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as dependências do Centro Carioca de Tratamento e Diagnóstico por Imagem – CCDTI, localizado na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Bairro de Benfica – Rio de Janeiro/RJ, administrado pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração celebrado com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, etc., englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, bem como execução dos serviços de limpeza dos reservatórios de água (cisterna e caixas d'água), com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as dependências do Centro Carioca de Tratamento e Diagnóstico por Imagem – CCDTI, localizado na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Bairro de Benfica – Rio de Janeiro/RJ, administrado pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração celebrado com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O **serviço de controle e prevenção de pragas e vetores** será feito através do extermínio e remoção de formigas, baratas, traças, escorpiões, moscas, larvas de mosquitos, incluindo *Aedes aegypti*, marimbondos, pulgas, cupins, piolhos, percevejos, carapatos, aracnídeos, quilópodes e/ou diplópodes e roedores.

O serviço de limpeza e higienização dos reservatórios de água, será feito mediante a remoção de resíduos, a lavagem do reservatório com água limpa, a desinfecção com produtos específicos e a verificação da qualidade da água após a limpeza, com a emissão de laudo que ateste a qualidade da água e a correta execução do serviço.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Prestação de serviços de:

- a) Dedezação, desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme previsto nesse Termo de Referência, com periodicidade TRIMESTRAL em todas as dependências da Unidade de saúde.
- b) Limpeza/desinfecção de reservatórios d'água, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, com periodicidade SEMESTRAL, conforme quadro a seguir:

Serviços		
Item	Descrição	Área
1	Controle de vetores e pragas urbanas - Desinsetização/desinfestação (formigas, baratas, traças, escorpiões, moscas, larvas de mosquitos, incluindo aedes aegypti, marimbondos, pulgas, cupins, piolhos, percevejos, carapatos, aracnídeos, quilópodes e/ou diplópodes e roedores).	7.201m ² - Incluindo mezanino, almoxarifado, abrigo de resíduos e banheiros externos
2	Serviço de higienização de áreas específicas – do tipo cisterna, com análise bacteriológica.	70.000 litros
3	Serviço de limpeza de áreas específicas – do tipo limpeza de caixas d'água, num total de 05 unidades, com análise bacteriológica.	5 caixas d'água com 10.000 litros cada

4.1 Da metodologia de execução

A CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar um cronograma de execução que deverá ser validado pela contratante;
- b) Mitigar os impactos ao meio ambiente, na forma da legislação em vigor;
- c) Atingir os objetivos e exterminar as colônias, impedindo a formação e surgimento de novos insetos;
- d) Não colocar em risco a saúde de pessoas que transitam nas instalações;
- e) Não contaminar o ambiente com cheiro, vapores e fumaças;
- f) Não interferir na rotina do ambiente;
- g) Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado;
- h) Garantir a aplicação dos produtos por profissionais treinados e identificados;
- i) Emitir relatórios dos serviços constando data e horário da aplicação, a especificação do produto aplicado e responsável pela aplicação;
- j) Promover monitoramento das áreas tratadas em ação conjunta com a contratante, reforçando a aplicação se for o caso até a solução do problema;

- k) Utilizar equipamentos de proteção individual adequado para cada situação.

4.2 Da inutilização dos produtos

- a) A CONTRATADA deverá proceder a inutilização e Descarte das Embalagens;
- b) A CONTRATADA deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
- c) O destino final das embalagens dos produtos saneantes, desinfestantes e de uso restrito das empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador;
- d) A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de 01 (um) ano da data da compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciado pelo órgão estadual competente;
- e) Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
- f) O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens;
- g) A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos aonde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados;
- h) Quando aplicável, as embalagens dos produtos desinfestantes, antes de serem descartadas, devem ser submetidas à tríplice lavagem, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada conforme instruções contidas na rotulagem.

4.3 Controle de vetores:

- a) O processo de dedetização terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (formigas, baratas, escorpiões, larvas de mosquitos, incluindo *Aedes aegypti*, marimbondos, pulgas, cupins, piolhos, percevejos, carrapatos, aracnídeos, quilópodes e/ou diplópodes), e deverá ser efetuado em todas as áreas (interna e externa), tanto para extinção como para prevenção, incluindo áreas subterrâneas;

- b) Para o controle de vetores nas áreas internas das unidades, devem ser utilizados produtos de terceira ou quarta geração, através da aspersão de inseticidas nos ralos, rodapés, sistema de esgoto e paredes externas. Para os locais onde não seja indicado o método convencional, deverá ser utilizado inseticida gel com princípio ativo que tenha como alvo baratas e formigas.
- c) O controle deverá ser efetuado por meio de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
- d) O controle de insetos nas áreas externas deve ser feito através de pulverização de inseticidas domissanitários de uso profissional.
- e) O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.
- f) O inseticida gel deverá ser aplicado trimestralmente ou sempre que houver manifestação da praga.
- g) Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual e permanência no local tratado por um período de no mínimo 90 (noventa) dias.
- h) O controle de cupins deverá ser feito através do uso de iscas, pulverização ou injeção de inseticida, conforme necessidade do local (a melhor metodologia deverá ser indicada pela prestadora de serviços no ato da execução após avaliação do problema).
- i) Os funcionários da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, usar equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.

4.4 Controle de roedores:

- a) O serviço de desratização terá como alvo os roedores (ratos de esgoto, rato de telhado ou rato caseiro e os *Mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (interna e externa) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.
- b) Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.
- c) O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

- d) O controle de roedores deverá ser feito através do uso de iscas raticidas, fixadas ao longo da área externa e interna das unidades, possuindo identificação nas paredes e no próprio porta isca e armadilhas adesivas.
- e) A contratada deverá fornecer o mapa de iscagem, apontando os locais de colocação dos porta-isca.
- f) Os equipamentos deverão ser numerados e etiquetados. No relatório mensal devem ser apresentados dados sobre consumo das iscas, desgaste dos equipamentos e necessidade de reposição das iscas, discriminando o produto que será utilizado, nível de infestação, registro de não conformidade e medidas corretivas recomendadas.
- g) Devem ser utilizados raticidas crônicos devido ao menor risco à população e ao meio ambiente.
- h) Os raticidas devem ser protegidos de intempéries, evitando que as pessoas tenham contato com as substâncias químicas das iscas.

4.5 Metodologia no Controle de Cupins (Prevenção)

- a) O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.
- b) Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica de micro pulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

4.6 Serviços de Controle de Aves e Morcegos

Os serviços de controle de aves e morcegos consistem no controle de **pombos urbanos** (*Columba livia*), outras aves e morcegos. Como não se devem matar e nem maltratar estas espécies, deve-se remover ninhos, efetuar limpeza de estruturas, aplicação de repelentes, aplicação de gel, instalação de telas, pulverização geral contra piolhos de pombos e tomar todos os cuidados para o devido controle destas pragas.

- 4.6.1 Deverão ser realizadas 4(quatro) ações de dedetização no período de 12 (doze) meses, sendo realizada uma a cada três meses. Caso seja necessário realizar nova aplicação dentro desse período, a mesma deverá ser realizada em garantia, não gerando um custo extra ao CONTRATANTE.

4.7 Higienização da Cisterna e Caixas d'água

Para os procedimentos de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisterna (Serviços preventivos e corretivos) dar-se-á na forma estabelecida neste termo, descrita a seguir, bem como de acordo com a legislação específica:

- a) Esgotamento do reservatório por processo mecânico;
- b) Lavagem das paredes internas;
- c) Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;
- d) Enxágue e Desinfecção;
- e) Aspersão de Hipoclorito de Sódio;
- f) Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;
- g) Reabastecimento do reservatório;
- h) Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço;

4.7.1 Deverá ser realizada a limpeza e higienização da caixa d'água e cisterna que se fizerem necessárias para garantir a execução de manutenção dos padrões de potabilidade, tornando a água adequada para o consumo, livre de impurezas.

4.7.2. Os serviços deverão ser executados aos domingos, sempre acompanhado por um profissional da unidade;

4.7.3. A empresa vencedora deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo material a ser utilizado na limpeza e higienização dos reservatórios. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa.

4.7.4. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios, caixas d'água e cisternas, bem como bombas d'água, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços.

4.7.5 A empresa vencedora ao término do serviço deverá apresentar laudo de análise bacteriológica.

4.7.6. A limpeza e higienização dos 06 reservatórios deverá ser executada a cada 6 (seis) meses.

4.7.7. A empresa deverá fornecer ordem de serviço com data e horário da limpeza.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Disponibilizar mão-de-obra e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- d) A CONTRATADA, deverá, após a conclusão dos serviços, conceder um **LAUDO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, indicando os produtos utilizados, bem como o tempo de validação do mesmo.
- e) Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA.
- f) A CONTRATA assumirá inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.
- g) A técnica de aplicação, tipo de produto e/ou equipamento e concentração máxima utilizada deve ser determinada pela contratada, adequando o procedimento para a necessidade de cada local dentro da unidade de saúde.
- h) A manipulação dos produtos deve ser feita apenas por pessoal devidamente treinado, com a utilização de equipamento de proteção individual adequado.
- i) Todo o produto utilizado deve ser preparado e, se necessário, diluído nas dependências da contratada. Nas unidades só será autorizada a manipulação de produtos prontos para uso.
- j) A manipulação e aplicação de desinfestantes domissanitários de uso profissional deve ser efetuada de modo a garantir a segurança tanto dos operadores quanto dos usuários do serviço e do meio ambiente.
- k) A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados (dentro do período de garantia de três meses), sem ônus extras para a Contratante.
- l) Todos os serviços executados devem ser acompanhados por um funcionário designado pela fiscalização do contrato.
- m) A cada empreitada a contratada deverá emitir um relatório dos serviços realizados e entregar ao gestor do contrato.
- n) Todos os produtos saneantes desinfestantes utilizados devem possuir registro na Anvisa
- o) Os produtos utilizados nos serviços deverão ter no mínimo as seguintes características:
 - i. Não causarem manchas;
 - ii. Serem antialérgicos;
 - iii. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação (Tempo máximo);
 - iv. Serem de baixa toxicidade humana;
 - v. Serem incolores e não apresentarem resíduos visíveis;
 - vi. Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
 - vii. Serem de elevada atratividade e palatabilidade;
- p) Sobre os produtos utilizados, a CONTRATADA deverá apresentar tabela contendo as seguintes informações: nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de Registro no Ministério da Saúde, para cada praga alvo de controle a que se destinará o produto.

- q) A CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal, relatório de atividades, com fotografia (antes e depois), bem como todas as certidões negativas de débito com os órgãos Federal, Estadual e Municipal.
- r) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens e benefícios de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- s) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- t) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- u) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados
- v) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- w) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- x) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- y) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.4.** Expedir Autorização de Serviços;
- 6.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.6.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.7.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 6.8.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

6.9. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

6.10. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

6.11. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a)** Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- b)** Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- c)** Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- d)** Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- e)** Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- f)** Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- h)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- i)** Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

8.2. Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.

8.3. Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário, que deverão ser obrigatoriamente apresentados

8.4. Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.

8.5 . Registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional (CREA, CRQ)

8.6. Declaração de que se declarada vencedora apresentará um responsável técnico devidamente habilitado com o Registro do Profissional no respectivo Conselho Regional (CREA, CRQ), para o exercício das funções referente ao objeto deste certame, quando da assinatura do contrato.

8.7. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

09. HABILITAÇÃO

Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.
Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.
- b) Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas
- e) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- j) Prova de Regularidade com a Seguridade Social;
- k) Prova de Regularidade com FGTS;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT.

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

11. VISITA TÉCNICA

A vistoria técnica prévia para conhecimento dos locais é obrigatória, não podendo alegar a empresa posteriormente não estar ciente de quaisquer aspectos referentes ao serviço.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11:30 e das 14h às 17h, pelo telefone (21) 97229-6458 ou pelo e-mail: fabricio.nery@institutognosis.org.br

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será contado a partir da assinatura do contrato, com seu término em 31/05/2026, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Ou rescindido antes disso, em caso de término do contrato de gestão com a prefeitura de do Rio de Janeiro.

13. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

14. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

Aa contratada deverá declarar, por escrito, como anexo ao futuro contrato que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) Apresentação de planilha com a formação dos preços, onde a concorrente deverá observar, os custos relacionados ao salário base definido, fornecimento de uniformes, treinamento dos empregados;
- c) As características do objeto deverão ser apresentadas de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência. O fornecedor só poderá ser declarado vencedor após parecer técnico da proposta apresentada, sem ônus, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
- d) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- e) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- f) O envio da proposta será considerado como anuênci a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.

16. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas, para propostas@institutognosis.org.br, até **30/05/2025**.

***Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas no seu anexo.**

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2025.

ANEXO I

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o no 10.635.117/0001-03, em atenção a o **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**,

Atesta para os devidos fins de participação do edital de serviço de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, etc., englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, bem como execução dos serviços de limpeza dos reservatórios de água (cisterna e caixas d'água), com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, nas dependências dos prédios que compõem do Centro Carioca de Tratamento e Diagnóstico por Imagem – CCDTI, localizado na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Bairro de Benfica – Rio de Janeiro/RJ, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência,

ATESTO, que o Sr (a).,

Carteira de Identidade nº , expedida pelo....., CPF:;

Representando a Pessoa Jurídica:

CNPJ:

Compareceu à unidade onde serão executados os serviços tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços futuros e de seu respectivo cronograma de execução.

Representante da empresa

Representante Legal

Rio de Janeiro/RJ, de de 2025.

***O presente Instrumento de Visita técnica assinado deve ser escaneado e enviado junto a documentação comprobatória de acordo com o Regulamento de Compras eContratação de Serviços do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico.**